



783
J

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1957

PROCESSO N. 88

Interessado:

Assunto: Projeto de Lei nº 93 - Autoriza auxílio
e abrir o necessário crédito.

AUTUAÇÃO

Aos primeiros (1º) dias do mês de
outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e 57,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

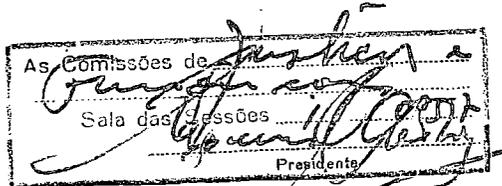
.....
DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADÔ DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 456/57

Em 27 de Setembro de 1957.



Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. a inclusa petição nº 1334/57, com a qual a Igreja Católica de São Salvador, deste Município, péde um auxilio de R\$ 20.000,00.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. e aos seus dignos Pares as homenagens da minha maior consideração.

Atenciósas saudações

Raul Giuberti

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. Lourenço Pereira Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

EXMO. SR. DR. RAUL GIUBERTI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROT. Nº 1334 em 16/1/81 Livro 57

Assinado por: *João Maria Ore de S. Harino*
ESCRITURÁRIO

1334

A. D. F.

19-01-81

Comissão da Igreja Católica de São Salvador

João Maria Ore de S. Harino

A Comissão da Igreja Católica de São Salvador, distrito dessa cidade de Colatina E. Santo, com a finalidade de construir uma Igreja Católica naquêlo Patrimônio, vem por intermédio de seu presidente infra-assinado, solicitar de V. Excia. lhe seja concedido por essa Prefeitura, uma subvenção, no mínimo de Cr\$ 20.000,00 - (Vinte mil cruzeiros), com o que V. Excia. se tornará credor de nossa gratidão e prestará relevante serviço ao município.

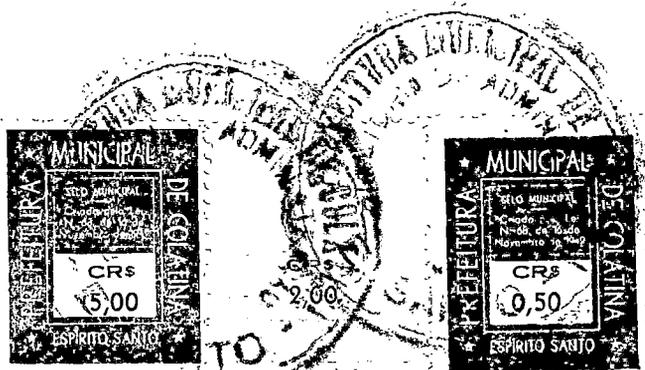
Confiado na sua proteção, apresenta-lhe os seus agradecimentos e os seus protestos de estima e apreço.

Saudações Atenciosas

Julio Giovanni Betini

JULIO GIOVANI BETINI

Presidente da Comissão.



Infernie a
Cidadania e
na. verba.

Cef. 23/8/957.

~~W. J. B. S. S.~~
1957

Sua Excia

Informo que
nao tenho verba
para atender ao
pagamento nesta
requerido.

At. 24/8/57

W. J. B. S. S.
Aut. 24/8/57

Sr. Prefeito:

O atendimento do
pedido depende de
autorizacao legis-
lativa.

Cef. 26.8.957.

~~W. J. B. S. S.~~
1957



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estando de acôrdo com o que pretende a Igreja Católica de São Salvador, apresentamos para exame da Casa, o seguinte

Aprovado
Indicações

PROJETO DE LEI nº 93

(783)

Autoriza auxílio

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
10/10/57
Presidente

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

APROVADO em 1ª discussão
por 7x0
Sala das Sessões, 10/10/57
Presidente

- Fica concedido um auxílio de Cr. \$20.000,00 à Igreja Católica de São Salvador, neste Município.

Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provavel excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro revogadas as disposições em contrário.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
10/10/57
Presidente

Em 15/10/57

APROVADO em 2ª discussão
por 9x0
Sala das Sessões, 14/10/57
Presidente

JUSTIÇA

Alberk Beal

Wolmer Tardim

Luiz Santos Campesini

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
14/10/57
Presidente

FINANÇAS

Virgilio Balarini

Emilio...

APROVADO em 8^{ta} discussão

por Sala das Sessões, 10/11/1957

[Handwritten Signature]
Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 10/11/1957

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Of. nº128/57

Colatina, 28 de novembro de 1957

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza auxílio.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 783

AUTORIZA AUXÍLIO

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º)-Fica concedido um auxílio de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), à Igreja Católica de São Salvador neste Município.

Art. 2º)-Para execução da presente Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 29 de novembro de 1 957

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO